

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2023

EDITAL DE APOIO À PUBLICAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS – OUTRAS PALAVRAS

ANEXO V – CONTRAPARTIDA SOCIAL

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Anexo V – CONTRAPARTIDA SOCIAL a descrição das CONTRAPARTIDAS a serem executadas pelos Agentes Culturais beneficiários de recursos por meio dos editais de fomento da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar n.º 195/2022).

1.1.1. O disposto neste Anexo observa o que está previsto no Decreto n.º 11.453/2023, no Art. 7º da Lei Complementar n.º 195/2022 e no Art. 12 Decreto n.º 11.525/2023.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Edital, entende-se por:

2.1.1. Contrapartidas Sociais: ações realizadas de forma a complementar o objeto principal do projeto e que visem inclusão social, tais como: gratuidade de ingressos, realização de espetáculos gratuitos, oferecimento de oficinas ou workshops, doação de exemplares do bem cultural gerado, dentre outras;

3. DA CONTRAPARTIDA

3.1. Estabelece-se como ação de contrapartida social para este Edital:

3.1.1. Disponibilização gratuita das obras em formato digital (PDF ou ePub).

- 3.1.1.1. O material dever  ser enviado por meio da plataforma SIC.Cultura e ficar  dispon vel na plataforma www.prcultura.pr.gov.pr.
- 3.1.2. Como contrapartida no eixo de acessibilidade, cada uma das 12 (doze) editoras selecionadas dever  produzir 02 (duas) obras com vers o em  udio, contendo audiodescri o, de obras destinadas ao p blico infanto-juvenil com baixa vis o ou cegos, conforme disposto no item 3 do ANEXO VI - POL TICAS AFIRMATIVAS, ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZA O DO ACESSO.

4. RELAT RIO DE EXECU O DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

- 4.1. Os Agentes Culturais contemplados dever o apresentar relat rio de execu o da contrapartida social no sistema SIC.Cultura.
 - 4.1.1. Caso a presta o de contas do projeto seja realizada *in loco*, o Agente respons vel dever  realizar tamb m a averigua o da execu o da Contrapartida Social, quando aplic vel.
- 4.2. O relat rio de execu o dever  ser entregue via dilig ncia por meio da plataforma Sic.Cultura, contendo, dentre outras informa es, o link de acesso para a publica o digital em PDF ou ePub, ficando o Agente Cultural respons vel por manter o material acess vel durante o per odo de 24 meses ap s a disponibiliza o do link no sistema. O acesso a este link dever  oportunizar todo conte do do livro de forma integral, gratuita e sem exig ncia de senha.

5. DO CUMPRIMENTO DAS CONTRAPARTIDAS SOCIAIS

- 5.1. A SEEC dever  ser notificada previamente acerca do cronograma de execu o da Contrapartida Social para fins de acompanhamento e alinhamento com as pol ticas p blicas realizadas pela SEEC.

- 5.2. Em caso de descumprimento, integral ou parcial, das Contrapartidas Sociais estabelecidas neste Anexo, o Agente Cultural deverá apresentar justificativa a ser analisada pela autoridade responsável pelo acompanhamento do projeto, que, por sua vez, deliberará pela aprovação ou pela imposição de medidas compensatórias.